



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 73

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, MA. faz saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social -FAS, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), destinados a implantação do Matadouro Público de Sítio Novo, na Cidade de Sítio Novo.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, // fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM, e/ou Cotas do Fundo de Participação dos Municípios- FPM, e/ou Recursos da Receita Própria do Município, durante o prazo fixado no contrato de financiamento autorizado nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Técnico especializado, para elaboração e acompanhamento dos projetos de engenharia e planejamento, custeado com recursos orçamentários do Município, nos anos de 1.986 e 1.987.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, 17 de setembro de 1.986

  
OTAVIO MENDES FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL.